

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

PROCESSO Nº 57/2023

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e;

CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 2.056/2023;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 29/2023 – Processo nº 57/2023 tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de estação de hidratação, tipo totem, com dispensação de água quente e gelada, aspersor refrescante de água e módulo de água filtrada para pets em temperatura ambiente, a serem instalados na Praça Presidente Vargas, Largo da Liberdade e na área externa do Parque Estadual Vitério Piassa, para utilização da população em geral, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Meio Ambiente e Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO que o prazo para abertura do processo licitatório estava agendado para 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que devido à apresentação de impugnações ao edital, solicitou-se a suspensão do processo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.056/2024, que estabeleceu medidas de redução e controle de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em especial o inc. II do art. 2º: “II - proceder à reavaliação das licitações em curso cujos contratos ainda não tenham sido assinados, bem como daquelas a serem instauradas;”;

CONSIDERANDO o previsto no inc. VI do art. 2º do Decreto supramencionado: “VI - proceder à reavaliação as licitações em curso que deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, de forma a diminuir efetivamente as despesas.”;

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal, informando que o objeto desta licitação vai em sentido oposto às medidas de redução e controle de gastos, uma vez que não se trata de item indispensável para a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

A administração **DECIDE** pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2023 - Processo nº 57/2023, nos termos e fundamentos acima descritos;

Ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, de acordo com o estatuído no art. 109, inc. I, alínea “c” da Lei de Licitações.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

Geri Natalino Dutra
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D33-F1A1-DFC2-DCB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 10/01/2025 16:29:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1D33-F1A1-DFC2-DCB0>